



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo**  
**53ª ZONA ELEITORAL - SERRA - ES**

**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PLANO DE MÍDIA E SORTEIO PARA ESCOLHA DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL – ARTIGOS 47 A 57 DA LEI Nº 9.504/97, REGULAMENTADOS PELOS ARTIGOS 48 A 81 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.610/2019**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10h, de forma *on line* através da plataforma Zoom, comigo Cristiana Salviato Fontana, Chefe de Cartório da 53ª Zona Eleitoral/ES, sob a presidência do Dr. THIAGO VARGAS CARDOSO, Juiz da 53ª Zona Eleitoral/ES, com a presença do Dr. RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, Promotor Eleitoral, deu-se início ao sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido ou coligação, no primeiro dia do Horário Eleitoral Gratuito, visando as Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 50 da Lei 9.504/97 e à Reunião sobre o Plano de Mídia, onde atendendo a convocação deste Juízo, compareceram os representantes das Coligações e Partidos concorrentes ao pleito de 2020, bem como os representantes das Emissoras de Rádio autorizadas neste Município de Serra/ES, identificados no *chat* da reunião.

Iniciada a reunião.

Dei ciência aos presentes da Portaria do TSE nº 722/2020, publicada no último dia 25/09/2020, que determinou que os partidos PMN, PTC, DC, REDE, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP não terão acesso ao horário eleitoral gratuito em virtude da aplicação do inciso I, do parágrafo único, do art. 3º da Emenda Constitucional nº 97/2017 (cláusula de barreira).

Certifiquei que recebi cópia da decisão do Juízo da 26ª Zona nos autos do Processo 0600854-35.2020.6.08.0026, que em relação à eleição majoritária, considerou válida a participação para o horário eleitoral do partido MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO na coligação majoritária "ALIANÇA PELA SERRA".

O MM. Juiz Eleitoral relatou aos presentes a sistemática da propaganda eleitoral e também foi elaborado o Termo de Acordo pelos Partidos/Coligações e emissoras de Rádio, disciplinando os aspectos técnicos e operacionais relacionados com a propaganda eleitoral gratuita em rede e a



Assinado eletronicamente, conforme Lei 11.419/2006, por:  
**THIAGO VARGAS CARDOSO**  
JUIZ ELEITORAL  
Em: 07/10/2020 - 14:21  
Original em: <https://apps.tre-es.jus.br/docs>  
Chave de autenticação: 78c3-6596-c7f0-8bb7





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo**  
**53ª ZONA ELEITORAL - SERRA - ES**

Foi realizado o sorteio para o cargo de prefeito da ordem de veiculação das coligações/partido no primeiro dia de propaganda eleitoral gratuita em rede. Foi esclarecido que a cada dia que se seguir, a propaganda veiculada por último, na véspera, será a primeira, apresentando-se as demais na ordem do sorteio. Realizado o sorteio, assim ficou a ordem de veiculação, em rede, para prefeito:

- 1º) Partido Comunista do Brasil (PC do B)
- 2º) A SERRA VAI PRA FRENTE (CIDADANIA, PDT, PSD, PSL, SOLIDARIEDADE)
- 3º) Por Amor a Serra (PL, REPUBLICANOS)
- 4º) ALIANÇA PELA SERRA (MDB, PROS, PSDB)
- 5º) PROGRESSISTAS (PP)
- 6º) Partido Social Cristão (PSC)
- 7º) MUDANÇA COM SEGURANÇA (AVANTE, DEM, PSB, PV)
- 8º) NOVA SERRA (PATRIOTA, PODE)

Para a propaganda em inserções foi esclarecido que as rádios devem, no período designado em lei, reservar 70 (setenta) minutos diários, inclusive aos domingos, para a propaganda eleitoral gratuita, estas serão usadas em inserções.

As inserções serão distribuídas ao longo da programação veiculada entre das 5h e às 24 horas, na proporção de sessenta por cento para prefeito e de quarenta por cento para vereador, e levando em consideração os blocos de audiência entre 5h às 11 horas; 11h às 18 horas; 18h às 24 horas. No caso de inserções de 30 (trinta) segundos, serão 140 (cento e quarenta) inserções de 30 segundos por dia. Ficou definido que as inserções serão de 30 (trinta) segundos, fica assim dividido, 84 (oitenta e quatro) inserções para todos os candidatos a prefeito e 56 (cinquenta e seis) inserções todos os candidatos a vereador. Cada inserções terá a duração de 30 (trinta) segundos cada uma, perfazendo um total de 140 (cento e quarenta) inserções de 30 segundos por dia. Das 56 inserções de vereador dois blocos terão 19 inserções e 1 bloco terá 18 inserções.

Quanto à geração do plano de mídia e homologação, os partidos e coligações optaram por utilizar o plano de mídia gerado pelo sistema da Justiça Eleitoral.



**Assinado eletronicamente, conforme Lei 11.419/2006, por:**  
**THIAGO VARGAS CARDOSO**  
JUIZ ELEITORAL  
Em: 07/10/2020 - 14:21  
Original em: <https://apps.tre-es.jus.br/docs>  
Chave de autenticação: 78c3-6596-c7f0-8bb7

iz Eleitoral.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo**  
**53ª ZONA ELEITORAL - SERRA - ES**

Os relatórios do plano de mídia ficarão disponíveis no site do TRE-ES.

Nada mais havendo, às 11:04hs, o MM. Juiz deu por encerrado os trabalhos.

**THIAGO VARGAS CARDOSO**  
Juiz Eleitoral

**RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**  
Promotor Eleitoral

**CRISTIANA SALVIATO FONTANA**  
Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente, conforme Lei 11.419/2006, por:  
**THIAGO VARGAS CARDOSO**  
JUIZ ELEITORAL  
Em: 07/10/2020 - 14:21  
Original em: <https://apps.tre-es.jus.br/docs>  
Chave de autenticação: 78c3-6596-c7f0-8bb7

